# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

CEP 38.200 — Estado de Minas Gerais

LEI 4.203 DE 04 DE ABRIL DE 1989

AUTORIZA PERMUTA DE VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Municipio de Frutal - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu Alceu Silva Queiroz - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a permuta do carro que vem sendo usado pelo gabinete, este de marca Chevrolet, Diplomata, de cor preta, ano de fabricação 1985, chassi nº 9BG5VQ69FFB118721, pelo veículo de marca Volkswagen, Woyage, de cor marron, ano de fabricação 1988, modelo 1989, chassi 9BWZZZ30ZJT-105.053, de propriedade do senhor Raul Kamimura, mediante um torna de NCz$2.850,00 (Dois mil oitocentos e cinquenta cruzados novos).

Art. 2º - Para concorrer com a presente despesa será lançado mão em verba própria na seguinte unidade orçamentária:

UNIDADE 2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências;

CÓDIGO 4.1.2.0 - Equipamentos e materiais permanentes.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado aos 04 de abril de 1989,
na Prefeitura Municipal de Frutal

Alceu Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Fls.
Livro nº
FRUTAL
Batista